

**IMÓVEL:**-Um terreno sem benfeitorias, localizado com frente para a Rua Iracema, lado par, na cidade de Alvinlândia, com a área de 3.826,32 metros quadrados, distante 124,50 metros da esquina da Avenida Stadium, com as seguintes medidas e confrontações:- "começa em um ponto localizado no lado esquerdo da Rua Iracema, à 124,50 metros da confluência da Avenida Stadium e Rua Iracema; daí, segue pelo alinhamento da Rua Iracema, com o rumo de 70°30' NO. na extensão de 44,70 metros; daí, segue à esquerda com o rumo de 19°30' SO., na extensão de 85,60 metros, confrontando com a área remanescente da Prefeitura de Alvinlândia; daí, segue à esquerda com o rumo de 70°00' na extensão de 44,70 metros, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura do Município de Alvinlândia; daí, segue à esquerda com o rumo de 19°30' na extensão de 85,60 metros, confrontando com a área de terras da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até o alinhamento da Rua Iracema, - o ponto inicial." **PROPRIETÁRIA:**- Prefeitura Municipal de Alvinlândia-CGC n 44.518 405/0001-91, com sede à Rua Major Couto nº 294, na Praça da Concorórdia na cidade de Alvinlândia. **TÍTULO AQUISITIVO:**- Objeto da matrícula nº 9.684 deste registro Imobiliário. A Escrevente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Renato Virgilio de Barros Rocha).

R.01-M. 9.883-Garça, 11 de agosto de 1.986. **TRANSMITENTE:**- Prefeitura Municipal de Alvinlândia, qualificada anteriormente. **ADQUIRENTE:**- Alvincafé Comércio e Exportação Ltda, com CGC 53.537 742/0001-17 e Inscrição Estadual nº 164 000 350, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n 353 013 458-29 aos 07/06/84, com sede à Rua Iracema nº 156, na cidade de Alvinlândia. **TÍTULO:**- Doação. **FORMA DO TÍTULO:**- Escritura de 08 de agosto de 1.986, lavrada as fls. 59 do livro 52, pelo Cartório de Notas de Gália. **VALOR:**- Cz\$ 2.468,17 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzados e dezessete centavos) . A Escrevente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial.- Cz\$ 71,90

Estado Cz\$ 19,41

Carteira Cz\$ 14,38

Total Cz\$ 105,69

Guia nº 148/86

CONTINUA NO VERSO: -

R. 02 - M. 9.883 - Garça, 26 de outubro de 1992 - CREDORA: - Fazenda - de Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno. DEVEDORA: - ALVINCAFÉ - Comércio e Exportação Limitada - CGC/MF sob o número 53.537.742/0001-17, com sede em Alvinlândia, à Rua Iracema, n.156. ONUS: - **PENHORA**. FORMA DO TÍTULO: - Mandado datado de 16 de outubro de 1992, assinado ou expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Garça, dos autos n.013/90 de execução fiscal, onde consta que de = auto de penhora, o imóvel foi reavaliado e recebeu o valor total de Cr\$9.713.160,00. A escrevente *Alaor Carbonieri* (Lucia Maria Cabrini de Achilles) O Oficial Interino (Alaor Carbonieri).

R. 03 - M. 9.883 - Garça, 29 de setembro de 1993 - CREDORA: - Fazenda Nacional, pessoa jurídica de direito público interno. DEVEDORA: - ALVINCAFÉ - Comércio e Exportação Limitada, antes qualificada. TÍTULO: - Penhora. FORMA DO TÍTULO: - Mandado datado de 16 de julho de 1992, assinado pelo Exmo Sr.Dr. Reynaldo José Castilho Paini - MM.Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Garça, expedido nos autos n.051/91 de execução fiscal, onde o imóvel foi avaliado em Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) O Oficial Maior *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri). O Oficial *Paulo Antonio Ignácio da Silva* (Paulo Antonio Ignácio da Silva).

Isento de custas.-

R.04-M. 9.883- Garça, 10/03/1.995. Através da Carta de Arrematação expedida em 3/3/1.995, pelo Cartório do 2º Ofício, assinada pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara local, extraída dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, requerida pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede na Capital, na Praça Antonio Prado nº 06, com CGC-MF 61.411 633/0001-87, CONTRA = JAIME ANASTÁCIO, brasileiro, casado, diretor comercial, CPF nº 081.-934 108/82, RG. 3.293 554-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maria Jacinta nº 491, Ubirajara; -REYNALDO AGOSTINHO, brasileiro, casado, diretor-administrativo, CPF nº 645 547 758/87, RG. nº 5.769 607, residente à Rua A, nº 180, na cidade de Ubirajara, e, ALVINCAFÉ - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO = LTDA, antes qualificada, VERIFICA-SE que o IMÓVEL, foi ARREMATADO em hasta pública, pelo próprio exequente, Banco do Estado de São Paulo S/A, pelo valor de Cr\$490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros). CONTINUA NA FICHA 02.

MATRÍCULA

9.883

FICHA

02

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA (SP)

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

ros), na moeda antiga; em benefício de seu crédito. Escrevente *Paulo Antônio*  
 (Lucia Marda Cabrini de Achilles). O Oficial *(Assinatura)* (Bel. Paulo An-  
 tônio Ignácio da Silva).

V.V.R\$34.231,59.

D.R\$215,49-Est.R\$58,18-Ap.R\$43,09 (Guia nº 48/95).

Av.05-M.9.883- Garça, 12/06/1.995. Fica definitivamente cancelada a pe-  
 nhora objeto do R.03-M.9.883, retro relatada, nos termos do Mandado Ju-  
 dicial expedido em 06/06/1.995, pelo Cartório do 2º Ofício desta cidade-  
 assinado pelo M.M.Juiz de Direito da 2ª Vara local, extraído dos autos -  
 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (feito nº 051/91), requerida pela FAZENDA NA-  
 CIONAL, contra ALVINCAFÉ- COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. A Escrevente *Paulo Antônio*  
 (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *(Assinatura)* (Bel. Paulo Antô-  
 nio Ignácio da Silva).

D.Nihil-Est.R\$0,36-Ap.R\$0,26

(Guia nº 109/95)

Av.06-M. 9.883- Garça, 25/07/1.995. Fica definitivamente cancelada a  
 penhora objeto do R.02-M.9.883, retro relatada, nos termos do Mandado -  
 Judicial, expedido em 24/07/95, pelo Cartório do 2º Ofício desta cidade,  
 assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara local, extraído dos autos  
 de Execução Fiscal nº 013/90, requerida pela Fazenda do Estado de São -  
 Paulo, contra ALVINCAFÉ- COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. A Escrevente *Paulo Antônio*  
 (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *(Assinatura)* (Bel. Paulo Antô-  
 nio Ignácio da Silva).

D.Nihil-Estado-R\$0,36-Ap.R\$0,26

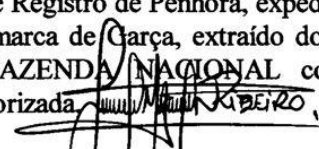
(Guia nº 139/95).

R.07-M. 9.883- Garça, 12/07/1.996. Através de escritura pública de 03/07/  
 1.996, das Notas do 1º Cartório da Comarca de Duartina, livro nº 61, fls.  
 113, o proprietário BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, estabelecido na Ca-  
 pital do Estado de São Paulo, com sede na Praça Antonio Prado, nº 06, ins-  
 crito no CGC nº 61.411 633/0001-87, TRANSMITIU POR VENDA feita a JURANDIR  
 DA SILVA MIRANDA, comerciante, RG. 17.524.107-SSP-SP e CPF nº 058 501 258  
 09, e sua mulher ALDETE SOARES ESTEVO MIRANDA, do lar, RG. 20.095 654-SSP  
 SP e CPF nº 088 277 208/20, brasileiros, casados no regime da comunhão -  
 CONTINUA NO VERSO.

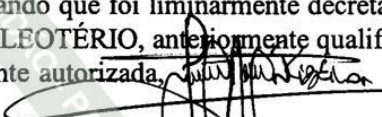
parcial de bens, no advento da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Alvinlândia, à Rua Guaracy Guarido nº 208; e, ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO comerciante, RG. 11.654 875-SSP-SP e CPF nº 960.828 018/49, e sua mulher SAULA CRISTINA ANANIAS ELEOTÉRIO, do lar, RG. nº 33.076.077/4-SSP-SP e CPF nº 265 548 088/09, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, no advento da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Alvinlândia, à Rua Argemiro A. Correa, nº 64, o IMÓVEL, pelo preço de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pagável da seguinte forma: -R\$10.080,00, a título de sinal e princípio de pagamento, correspondente a 40%, do preço ajustado, pago e recebido em 19/10/1.995, e os restantes R\$15.120,00, pagável em 12 prestações mensais e consecutivas de R\$1.343,39, nas quais já encontram-se acrescidas os juros de 1% ao mes, calculados pela Tabela Price, atualizados monetariamente desde a data limite para entrega das propostas até do efetivo pagamento pela variação do IGP-M-FGV na forma e na periodicidade permitida pela legislação em vigor por ocasião dos pagamentos, vencendo-se a primeira em 19/11/95, e as demais, em igual dia dos meses subsequentes gravado com a Cláusula de PACTO COMISSÓRIO (artº1163 e § único do CCB) Foram apresentadas neste ato e ficam arquivadas em Cartório a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeito de Negativa, e, a Certidão Positiva de Crédito com Exigibilidade Suspensa, expedida em 15/01/1.996, pela agência do INSS de São Paulo, ambas em nome do Banco do Estado de São Paulo S/A. A Escrevente *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *Paulo Antonio Ignácio da Silva* (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva). (V.V. R\$8.555,60) D. R\$245,12 - Est. R\$66,18 - Ap. R\$49,02 (Guia nº 133/96).

AV.8-M.9.883 - Garça, 05/11/96. Fica definitivamente cancelada a cláusula de PACTO COMISSÓRIO imposta no R.7-M.9.883, supra e retro relatado, em virtude de haver sido efetuado o pagamento da totalidade do remanescente do preço, do valor de R\$15.120,00, nos termos do Instrumento Particular de Quitação, datado de 21/10/1.996, firmado na cidade de São Paulo, pelo transmitente, que autorizou a presente averbação. O Oficial, *Paulo Antonio Ignácio da Silva* (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva). D. R\$69,41 - Est. R\$18,74 - Ap. R\$13,88 (Guia nº 212/96).-

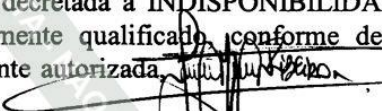
(CONTINUA NA FICHA 03)

AV.09 - M.9.883 - Garça, 26/07/99. Fica definitivamente cancelada a penhora objeto do R.03 - M.9.883, retro relatado, nos termos do Mandado de Levantamento de Registro de Penhora, expedido em 06/07/1.999, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Garça, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 051/91), requerida pela FAZENDA NACIONAL contra ALVINCAFÉ COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

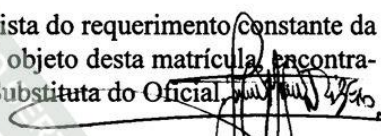
Isenta de custas.-

AV.10 - M.9.883 - Garça, 22/04/2.010. Em cumprimento ao Ofício expedido em 02/03/2.010, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação Cível Pública (Proc. nº 201.01.2010.002253-3/000000-000, Ordem nº 605/2010), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1ª PROMOTORIA DE GARÇA/SP, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que foi liminarmente decretada a INDISPONIBILIDADE de bens do coproprietário ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, anteriormente qualificado, conforme decisão proferida pelo Juízo acima mencionado. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 116530.


Isenta de custas.-

AV.11 - M.9.883 - Garça, 28/07/2.010. Em cumprimento ao Ofício nº 929/10 - irst, expedido em 05/07/2.010, assinado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação Civil Pública, de Ressarcimento e Responsabilidade Civil por Ato de Improbidade Administrativa (Proc. nº 201.01.2010.003915-1/000000-000, Ordem nº 915/10), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1ª PROMOTORIA DE GARÇA/SP, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens do coproprietário ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, anteriormente qualificado, conforme decisão proferida em 18/06/2.010, pelo Juízo acima mencionado. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 117220.

Isenta de custas.

AV.12 - M.9.883 - Garça, 29/09/2.014. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP, sob nº 0912. A Substituta do Oficial  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 133098.

Em. R\$12,59 - Est. R\$3,58 - Ap. R\$2,65 - R.Civil R\$0,66 - T.Justiza R\$0,66 (Guia nº 182/2.014).

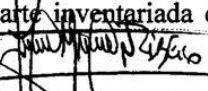
AV.13 - M.9.883 - Garça, 29/09/2.014. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que conforme Certidão de Óbito extraída da matrícula: 115535.01.55.2012.4.00077.100.0057797.72, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília/SP, verifica-se que o co-proprietário JURANDIR DA SILVA MIRANDA, teve seu óbito ocorrido em 09/03/2.012. A Substituta do Oficial  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 133098.


Em. R\$12,59 - Est. R\$3,58 - Ap. R\$2,65 - R.Civil R\$0,66 - T.Justiza R\$0,66 (Guia nº 182/2.014).

R.14 - M.9.883 - Garça, 29/09/2.014. Através de Escritura Pública de Inventário e Partilha, de 06/09/2.013, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília/SP, livro nº 1025, páginas 007/015, retificada por escrituras públicas de 19/11/2.013 (livro nº 1027, página 156), de 07/10/2.013 (livro nº 1025, página 209) e de 17/03/2.014 (livro nº 1029, página 176), das mesmas notas, referente aos bens deixados por morte de JURANDIR DA SILVA MIRANDA (falecido em 09/03/2.012), que foi casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Aldete Soares Estevo Miranda, a qual foi  
(CONTINUA NO VERSO)

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

nomeada como inventariante, adiante qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do IMÓVEL, avaliada em R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), foi PARTILHADA na seguinte proporção: à VIÚVA-MEEIRA: ALDETE SOARES ESTEVO MIRANDA, RG. 20.095.654-1-SSP/SP, CPF. 088.277.208-20, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Alvinlândia/SP, à Rua Mariana Martimiano Bergamin, nº 114, UMA PARTE IDEAL equivalente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da parte inventariada; e, aos HERDEIROS-FILHOS: ALVARO ESTEVO MIRANDA, RG. 44.675.579-5-SSP/SP, CPF. 370.528.658-74; e, RAMON ESTEVO MIRANDA, RG. 46.239.657-5-SSP/SP, CPF. 383.701.088-06, ambos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados em Alvinlândia/SP, à Rua Mariana Martimiano Bergamin, nº 114, UMA PARTE IDEAL equivalente a 12,50% da mesma parte inventariada do IMÓVEL, para cada um. (V.T.I./SRFB: 25% = R\$3.405,36). A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 133098.  
Em. R\$349,44 - Est. R\$99,32 - Ap. R\$73,57 - R.Civil R\$18,39 - T.Justica R\$18,39 (Guia nº 182/2.014).

AV.15 - M.9.883 - Garça, 17/08/2.015. Através do Mandado de Intimação, Avaliação e Registro nº 201.2015/006738-0, expedido em 23/07/2.015, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa (Proc. nº 0002538-84.2010.8.26.0201), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1ª PROMOTORIA DE GARÇA/SP, contra o coproprietário ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, casado com Saula Cristina Ananias Eleotério, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que, além de outros (05), UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) deste IMÓVEL, avaliado em R\$1.093.217,88, foi PENHORADA, conforme Termo de Penhora datado de 21/07/2.015, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$158.982,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), atualizado até 22/04/2.010. OBS.: A presente averbação não garante o registro de futura arrematação ou adjudicação, tendo em vista as indisponibilidades objeto das AV.10/11-M.9.883, antes relatadas. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 135993, em 10/08/2.015.  
Isenta de Custas.